



**DECRETO Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ALTERA PARCIALMENTE A  
REDAÇÃO DO DECRETO Nº 183,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90,  
da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

**“Art. 3º [...]**

**Parágrafo único.** Esta comissão será equiparada ao contido no inciso IV do Art. 5º do decreto nº 173, de 04 de novembro de 2014.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de fevereiro de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

**DECRETOS****DECRETO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

REVOGA O DECRETO Nº 74, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 74, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 07 de fevereiro de 2020.

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal – Em Exercício

**DECRETO Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"Art. 3º [...]"

Parágrafo único. Esta comissão será equiparada ao contido no inciso IV do Art. 5º do decreto nº 173, de 04 de novembro de 2014."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 10 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 031, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, ISS E VISTORIA ANUAL – CTEC - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU, ISS e Vistoria Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria

Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da CTEC-IPTU são as abaixo especificadas:

**COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA:** Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final.

**SUPERVISORES:** coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios.

**EQUIPE INTERNA:** separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores.

**ENTREGADORES E MOTORISTAS:** efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º. CTEC-IPTU será composta por:

- I – 01 (um) Coordenador Geral;
- II – 01 (um) Assessor Técnico;
- III – 03 (três) Editores de Mapas;
- IV – 10 (dez) Supervisores;
- V – 10 (dez) Equipe Interna;
- VI – 40 (quarenta) Entregadores;
- VII – 03 (três) Motoristas.

§ 1º. Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de 02 (dois) meses que são fevereiro a março de 2020.

§ 2º. A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º. Fica concedido os quantitativos aos integrantes da CTEC-IPTU na seguinte forma:

- I – Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- II – Editores de Mapas receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- III – Os Supervisores receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- IV – A equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- V – Os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- VI – Os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1.70 (um real e setenta centavos) por carnê entregue.

§ 1º - Os valores referentes aos serviços prestados, poderão ser pagos em 2 parcelas

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)